



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**  
Campus Estrutural

Ofício 3/2026 - CDAC/DRAP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 2 de fevereiro de 2026.

À CDAC

**Assunto: Análise das propostas referentes ao Pregão 90060/2025.**

Parecer das propostas do pregão supramencionado. Esta coordenação emite o parecer abaixo:

	<b>Fornecedor</b>	<b>Resultado da análise</b>
1	CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA 24.997.1870001-08	Aceito
2	E CAMPREGUER COMEX LTDA 43.287.8050001-70	Aceito
3	EFRAIM RECURSOS LTDA 47.906.3620001-00	Aceito
4	E-LABCOMMERCE LTDA 46.440.7870001-03	Aceito
5	EVEN COMERCIAL LTDA - 53.568.001 0001-01	Aceito
6	PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099 0001-47	Não Aceito (Item 16)
7	SL MED LABX LTDA 52.132.0370001-77	Aceito
8	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 51.659.1360001-49	Aceito
9	WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA - 13.533.610 0001-00	Aceito
10	XP SCIENTIFIC SOLUTION DO BRASIL LTDA - 46.442.783 0001-64	Aceito

Justificativa para não aceitação da proposta da empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.932.099 0001-47, para o item 16, o modelo não inclui as costelas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP, não atende o objeto para fins didáticos conforme planejado para o laboratório pelo setor requisitante.

Sobre a qualificação econômico-financeira das empresas informa-se que elas atendem as prerrogativas

necessárias para usufruir o que dispõe o art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como o exposto no item 3.8 e 9.1.1 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025. Assim como, em consideração a Lei 14.133/2021, Art. 70, inc III.

"Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

"3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

"9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF."

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

Sobre a Qualificação Técnica o item 6, Estudo Técnico Preliminar - ETP "Exigências de Habilitação: Será exigida apenas do licitante vencedor. Será utilizado como critério de habilitação a consulta ao cadastro do SICAF, nos documentos por ele abrangido. Considerando os valores e as características dos objetos desta licitação, não haverá exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

Esta equipe de planejamento informa que não há necessidade de solicitar amostras. Diante do exposto, encaminho o presente parecer para CDAC para conhecimento e demais providências.

Equipe de Planejamento:

(documento assinado eletronicamente)  
MAURÍLIO DUTRA  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Campus Estrutural

(documento assinado eletronicamente)  
QUEZIA DE OLIVEIRA DA SILVA  
Equipe de Planejamento da Contratação  
Campus Estrutural

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maurilio Tiradentes Dutra, COORDENADOR(A) DE CURSO - FUC1 - ES-GRAD-LE**, em 02/02/2026 12:57:55.
- **Quezia de Oliveira Sousa da Silva, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 02/02/2026 13:50:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 673711  
Código de Autenticação: 183713664a



